

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1.969 /72
Aprovado por Deliberação
em 20/ 12 /1972

PROCESSO: CEE- n° 161/63

INTERESSADO: FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO: Prorrogação de contrato de Henrique Cerveira Netto para exercer as funções de Assistente junto à Cadeira de prótese.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO: Trata-se de proposta da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos de prorrogação do contrato de Professor-Assistente junto ao Departamento Básico Profissional em RTC, a partir de 1° de outubro de 1972, pelo prazo de 730 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: A CESESP deu parecer favorável ao pedido, entretanto, salientou que a Faculdade não atendeu ao disposto no parágrafo 4° do artigo 12 da Portaria CESESP n° 3 de 27.1.72, que estabelece: os pedidos de renovação deverão dar entrada nesta Coordenadoria 50 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

Acrescentou, finalmente, deverá ser inserida uma cláusula na minuta de contrato, fazendo constar a restrição imposta pelo artigo 68 do Regimento Geral dos Institutos Isolados.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, concordo com a prorrogação do contrato proposto, observadas as disposições constantes de Portaria da CESESP a respeito e Deliberação deste Conselho.

São Paulo, 7 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta, data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.